



**ORDEM DOS  
ADVOGADOS  
DE ANGOLA**

19 A 20  
SETEMBRO  
2025  
BIÉ



**VIII  
CONFERÊNCIA  
NACIONAL DOS  
ADVOGADOS  
DE ANGOLA**

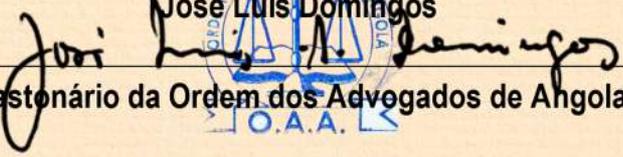
O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES  
REPUBLICANAS E O VALOR  
DA INDEPENDÊNCIA

**DESPACHO N.º31./ OAA-BT/2025**

O Bastonário da Ordem dos Advogados de Angola determina que, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, artigo 4.º, do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, a eleição do Conselho Provincial de Benguela da Ordem dos Advogados de Angola e do respectivo Presidente será realizada no dia 03 de Outubro de 2025.

A referida eleição será realizada de acordo com o Calendário Eleitoral anexo ao presente despacho.

Luanda, 15 de Julho de 2025.

  
José Luís Domingos  
Bastonário da Ordem dos Advogados de Angola



**ORDEM DOS  
ADVOGADOS  
DE ANGOLA**

19 A 20  
SETEMBRO  
2025  
BIÉ



**VIII  
CONFERÊNCIA  
NACIONAL DOS  
ADVOGADOS  
DE ANGOLA**

O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES  
REPUBLICANAS E O VALOR  
DA INDEPENDÊNCIA

## CALENDÁRIO ELEITORAL

### ELEIÇÃO DO CONSELHO PROVINCIAL DE BENGUELA E DO RESPECTIVO PRESIDENTE PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, em sessão ordinária realizada, aprovou, em estrita observância do estabelecido pela alínea c) do artigo 12.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, o calendário eleitoral para a eleição do Conselho Provincial de Benguela da Ordem dos Advogados de Angola e do respectivo Presidente, abaixo apresentado.

Actividades	Datas/Datas Limites
Apresentação das candidaturas	11 a 15 de Agosto de 2025
Apreciação das candidaturas	18 a 22 de Agosto de 2025
Notificação das candidaturas aceites e rejeitadas	25 a 27 de Agosto de 2025
Apresentação de reclamações	28 de Agosto a 1 de Setembro de 2025
Decisão sobre reclamações e notificações	2 a 5 de Setembro de 2025
Divulgação do caderno eleitoral	8 de Setembro de 2025
Reclamações sobre o caderno eleitoral	9 a 15 de Setembro de 2025
Decisão das reclamações sobre o caderno eleitoral	16 a 19 de Setembro de 2025
Fixação do caderno eleitoral definitivo	22 de Setembro de 2025
Campanha eleitoral	23 de Setembro a 1 de Outubro de 2025
Voto por correspondência	2 de Outubro de 2025
Data da eleição	3 de Outubro de 2025
Publicação dos resultados	3 de Outubro de 2025
Recurso/Reclamação dos resultados eleitorais	6 a 10 de Outubro 2025

Luanda, 15 de Julho de 2025

O Presidente do Conselho Nacional  
  
José Luis Domingos

**DESPACHO N.º 30/OAA-CN/2025**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO PROVINCIAL DE BENGUELA E DO RESPECTIVO PRESIDENTE PARA O  
TRIÊNIO 2025/2027**

1. Por deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola e nos termos da alínea e) do art. 31.º dos Estatutos da Ordem dos Advogados de Angola, aprovado pelo Decreto n.º 28/96, de 13 de Setembro, e ainda nos termos do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados (REOOA), de 28 de Maio de 2021, é constituída a Comissão Eleitoral para a eleição do Conselho Provincial de Benguela da Ordem dos Advogados de Angola e do respectivo Presidente, referente ao triénio 2025/2027.
2. A referida Comissão Eleitoral é integrada pelos seguintes advogados:
  - Dr. Domingos Samuel Chipilica Eduardo – Presidente;
  - Dr. António Kotingo – Vice-Presidente;
  - Dr. Carlos Alberto Capango Teixeira – Membro;
  - Dra. Elsa Domingos Gonçalves – Membro;
  - Dra. Iracelma Costa – Membro.
3. À Comissão ora criada são conferidos os poderes constantes no Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Advogados, de 28 de Maio de 2021.
4. Por delegação do Conselho Nacional, à Comissão Eleitoral ora criada incumbe coordenar, desenvolver e supervisionar todo o processo eleitoral, designadamente, mas sem se limitar, nos termos do previsto no artigo 10.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Advogados de 28 de Maio de 2021:
  - a) Proceder à divulgação, através dos órgãos de comunicação social, do calendário eleitoral;
  - b) Elaborar os cadernos eleitorais;
  - c) Receber as listas de candidatos e decidir sobre a sua admissibilidade;

- d) Assegurar a criação de todas as condições organizativas, materiais e logísticas das eleições, incluindo os boletins de votos e as urnas.
5. Os integrantes ou membros da Comissão Eleitoral não podem, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, ser candidatos à eleição para os Órgãos da Ordem, devendo renunciar à sua qualidade de membro da comissão caso pretendam concretizar a sua candidatura, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do citado normativo.
6. Por deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola as propostas de listas de candidaturas devem ser subscritas por pelo menos 15 advogados, nos termos do estabelecido pela alínea c), n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola.
7. Por deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, nos termos do estabelecido pelo artigo 37.º do Estatuto da Ordem dos Advogados de Angola, é fixado em 13 o número de membros do Conselho Provincial de Benguela da Ordem dos Advogados de Angola, sendo 11 efectivos e 2 suplentes.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Luanda, 15 de Julho de 2025

O Presidente do Conselho Nacional  
  
José Luis Domingos